



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI – Nº...024
DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Processo n.º 144 / 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinados às criações de dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 021200 COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: XXX – 15.451.0009.1.xxx.0000 Exec. Obras de Infraest. Conv. 1208520/21..... 200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios - Estaduais

Ficha: XXX – 15.451.0009.1.xxx.0000 Exec. Obras de Infraest. Conv. 1208520/21..... 65.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 01 – Transferências e Convênios - Tesouro

TOTAL..... R\$ 265.000,00

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas dos recursos abaixo relacionados, conforme estabelece o inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

I - Recurso vinculado - Fonte de Recursos 02 (Estado), através do Convênio nº 1208520/2021, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

II - Recurso próprio – Fonte de Recursos 01 (Tesouro), no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

Art. 4º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.



4

CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA
POTIRENDABA

Art. 5º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 29 de abril de 2022.

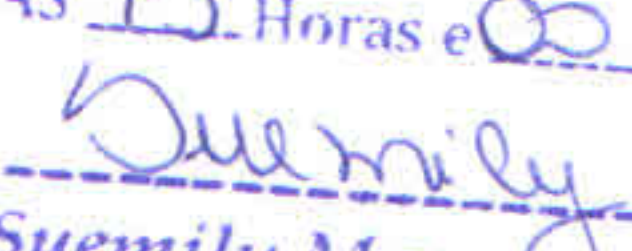

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 255 / 2022

Em 02 / 05 / 2022

ÀS 15 Horas e 00 Minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

